



**SENADO FEDERAL**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 99, DE 2011**

(nº 3.013//2008, na Casa de origem, do Deputado Wellington Fagundes)

Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, para modificar o traçado da Rodovia BR-163 entre as cidades de Rondonópolis e Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A descrição da rodovia BR-163, entre Rondonópolis e Cuiabá, constante do item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

| BR  | Pontos de Passagem                                                                                                              | Unidades da Federação | Extensão (km) | Superposição |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|--------------|----|
|     |                                                                                                                                 |                       |               | BR           | Km |
| 163 | (...)- Rondonópolis - São Lourenço de Fátima - Mimoso - Santo Antônio do Leverger - Cuiabá - Entroncamento com a BR-364 - (...) | MT                    | 220           | -            | -  |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.013, DE 2008

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (mudança de traçado do trecho da BR-163 entre Rondonópolis e Cuiabá)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias dos Sistemas Rodoviários Federal, integrantes do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário:

2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal:

.....  
.....

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |               | Novo traçado |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|--------------|----|
| BR | Pontos de passagem                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UF | Extensão (Km) | BR           | KM |
| -  | BR-163 – Saindo de Rondonópolis<br><br>Passando pelo Distrito de São Lourenço de Fátima no antigo traçado da BR-163<br>Mimoso – Santo Antonio do Leverger no traçado da MT-040<br>Chega a Cuiabá passando a esquerda do Distrito Industrial de Cuiabá.<br><br>Encontro com a BR-364 no Trevo do Lagarto | MT | 220,0         | 163          | -  |

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O Código da ligação rodoviária que trata o art. 1º da presente lei será definido pela autoridade responsável após a aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

A BR-163, vindo de Campo Grande-Ms, ao chegar a Rondonópolis-Mt se sobrepõe, desnecessariamente, a BR-364. Nesta sobreposição existe uma estrada tomada de graves acidentes devido ao tráfego pesado de veículos, provocado pelo grande potencial agrícola do Estado de Mato Grosso.

A mudança de traçado da BR-163 torna-se de suma importância por diversos motivos:

a – Com o aumento do volume de carga na região os problemas se avolumaram e necessitam de urgente solução. A mudança serve para aliviar o intenso movimento que deságua na BR-364 vindo das rodovias estaduais, MT-270, MT-130, MT-140, MT-337, MT-040 e ainda da BR-070. Mesmo que no futuro aconteça uma duplicação da BR-364, o novo traçado da BR-163 será de suma importância para toda a extensa e rica região.

b – Esse novo traçado vai margear a Ferrovia Ferronorte, podendo servir de apoio a futuros terminais de carga ao longo do trecho.

c – O novo trecho tem a grande vantagem de se desviar da Serra de São Vicente, diminuindo custos na implantação de melhoramentos estruturais.

d – Áreas de grande produção como o Chapadão do Prata será beneficiado, além do que o novo traçado servirá para descongestionar um futuro Terminal de Carga da Ferronorte na capital, Cuiabá.

e – O novo trajeto servirá para o desenvolvimento do turismo em toda a região atingida, especialmente para as localidades de São Lourenço de Fátima, Santo Antônio do Leverger e Barão do Melgaço.

O novo traçado da BR-163 depois de asfaltado no futuro servirá como canal de desafogo do forte tráfego de veículos que tantos problemas têm criado para o governo federal, daí a importância da aprovação do projeto de Lei ora telado.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2008.

Deputado WELLINGTON FAGUNDES

# LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

### 2.2.2 - RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL

| BR  | PONTOS DE PASSAGEM                                                                                                                                                                       | UNIDADES DA FEDERAÇÃO | EXTENSÃO<br>(km) | SUPERPOSIÇÃO |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|--------------|--|
|     |                                                                                                                                                                                          |                       |                  | BR           |  |
| 163 | São Miguel D'Oeste-Barracão-Guaíra-Forto Morumbi-Dourados-Rio Brilhante-Campo Grande-Rondonópolis-Cuiabá-Porto Artur-Cachimbo-Santarém-Alenquer-Obidos-Tiriós-Fronteira c/Suriname ..... | SC-PR-MT-PA .....     | 3.966            | 060          |  |

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, em 1º/11/2011.